



Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

Fone/Fax: (47) 3544-0271

e-mail: pmtcad@terra.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, torna público que se encontram abertas no período de **30.10.2018 à 25.11.2018**, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2018, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **30.10.2018 à 25.11.2018**, via *internet*, pelo sítio ***click.listaeditais.com.br***.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.2.2. Imprimir o boleto bancário;

3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **26.11.2018**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.2.4. O candidato sem acesso à internet poderá buscar auxílio na Secretaria da Educação de Trombudo Central, durante todo o período de inscrição, respeitando o horário e dias de funcionamento da mesma.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar por **Sedex** para a Empresa Click Soluções, Rua Tenente Costa, 123, Centro – Ituporanga – SC, CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o

desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. **O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.**

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, pagamento não creditado por boleto alterado por vírus no computador gerador do mesmo, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, sendo gerado uma taxa para cada inscrição realizada.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **28.11.2018** o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

3.13. No dia **03.12.2018**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeita Municipal.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor **por inscrição** para inscrição no presente Processo Seletivo será:
- R\$ 50,00 para os cargos de professor
 - R\$ 30,00 para o cargo de auxiliar de sala e merendeira/faxineira.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, de acordo com o Anexo III, parte integrante desse Edital.

5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de **professor e auxiliar de sala**, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.4. **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de **professor, auxiliar de sala e merendeira** será computado conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.5. **A Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

5.5.1. **Professores e Auxiliar de Sala:** $NF = (PE \times 0,7) + (PT \times 0,2) + (TS \times 0,1)$;

5.5.2. **Merendeira/Faxineira:**
 $NF = (PE \times 0,8) + (TS \times 0,2)$

5.5.3. Sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

5.6. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usado a lista dos HABILITADOS, esgotadas todas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

5.7. O candidato que se inscrever para Professor de Educação Infantil passará automaticamente a figurar em duas listagens:

5.7.1. Uma exclusivamente para o atendimento na creche no período das férias;

5.7.2. Outra para todo o ano letivo de 2019.

5.7.3. Se recusada uma vaga para a lista do período de férias não acarretará em danos para o candidato na listagem de todo o ano letivo de 2019.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. **A prova escrita será realizada no dia 09.12.2018**, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 (uma) hora, com início às **9 h na Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau** situada a Rua Blumenau, 138 Bairro Vila Nova.

6.2. **O envio dos títulos** deverão ser feitos durante os dias **30.10.2018 e 26.11.2018** via **Sedex** para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000 em **ENVELOPE INDIVIDUAL**.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital;

6.2.2. O candidato à vaga de professor, auxiliar de sala e merendeira que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.3. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via *internet*, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 12.1 deste Edital, no dia **09.12.2018 após as 18h**.

6.6. No dia **17.12.2018**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.

6.7. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.8. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.8.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.8.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.8.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.8.4. Que obtiver melhor nota na prova de Raciocínio Lógico (Matemática);

6.8.5. Que possuir maior número de dependentes.

6.8.6. Que tiver maior idade

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 12.1 deste Edital.

6.10. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.11. A nota da prova escrita e nota da prova de títulos e tempo de serviço, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas nos locais indicados no item 12.1 deste Edital, no **dia 17.12.2018**.

6.12. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **20.12.2018**, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. Do presente Edital;

7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. Da nota da prova escrita;

7.1.5. Da nota da prova de títulos;

7.1.6. Do cômputo do tempo de serviço;

7.1.7. Da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado a Secretaria Municipal de Educação de Trombudo Central, situada a Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Anexo VI, parte integrante deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;

g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

i) Certidão de Nascimento dos filhos;

j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

k) PIS/PASEP (frente e verso);

l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

n) Número da conta-corrente, no **Banco do Brasil**;

o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade durante todo o ano letivo de 2019.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

9.4 Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS

10.1 As vagas para professor de Educação Infantil para o período de férias, serão preenchidas, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da nota da prova escrita somada a de títulos e tempo de serviço por área/disciplina.

10.2 A classificação dos candidatos aos cargos de professores de Educação Infantil será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10.4 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.

10.5 O primeiro processo de escolha de vagas para o período de férias para professores, merendeira/faxineira e auxiliares de sala dar-se-á no dia 20.12.2018 às 13h30min no auditório da Prefeitura Municipal (antiga Câmara de Vereadores).

10.6 O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vaga irá automaticamente para o final da listagem. Na ocorrência de um segundo não comparecimento, será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo.

10.7 O candidato presente no dia e horário determinado para a escolha de vagas, que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Após a primeira chamada, a escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação de vaga é responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal de Educação, caso contrário será excluído desse processo seletivo.

10.9. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço

constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.10 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

10.11 A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2019

11.1 As vagas para professor e auxiliar de sala para o ano letivo de 2019, serão preenchidas, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da nota da prova escrita somada a de títulos e tempo de serviço por área/disciplina.

11.2 As vagas para merendeira/faxineira para o ano letivo de 2019, serão preenchidas, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da nota da prova escrita somada a tempo de serviço.

11.3 A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

11.4 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.

11.5 O primeiro processo de escolha de vagas para o ano letivo de 2018 para o cargo de professor dar-se-á no dia **30.01.2019 às 13h30min** no auditório da Prefeitura Municipal (antiga Câmara de Vereadores).

11.6 O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vaga irá automaticamente para o final da listagem. Na ocorrência de um segundo não comparecimento, será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo.

11.7 O candidato presente no dia e horário determinado para a escolha de vagas, que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 Após a primeira chamada, a escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação de vaga é responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal de Educação, caso contrário será excluído desse processo seletivo.

11.9. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias contado da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

11.10 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

11.11 A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.12 Desde que respeitada a ordem de classificação, os candidatos para os cargos de auxiliar de sala e merendeira/faxineira poderão ser convocados para trabalhar no mês de janeiro de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Educação e na *internet*, nos seguintes sítios: www.trombudocentral.sc.gov.br e click.listaeditais.com.br.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida

12.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

12.4.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

12.4.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos, Tempo de Serviço;

12.4.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

12.4.6 Anexo VI – Cronograma.

Trombudo Central, 30 de outubro de 2018.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Professor Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil NÃO HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais Cursando Pedagogia a partir da 1ª fase ou Ensino Médio Magistério Concluso.
Professor Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais NÃO HABILITADO: Pedagogia Educação Infantil Cursando Pedagogia a partir da 1ª fase ou Ensino Médio Magistério Concluso.
Professor Disciplinas específicas (1º ao 9º ano) Artes Educação Física Ensino Religioso Geografia História Ciências Língua Portuguesa Língua Inglesa Matemática	HABILITADO: Licenciatura na disciplina específica para a qual se inscreveu. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura específica a partir da 1ª fase Ensino Médio Magistério Concluso Licenciatura diferente da área para a qual se inscreveu. Ensino Médio
Auxiliar de sala	Curso Superior na área de Educação Ensino Médio com habilitação em Magistério Ensino Médio
Merendeira/Faxineira	Ensino Fundamental /Anos Iniciais.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos—Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura —A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico—Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1. Professor Educação Infantil:

Base Nacional Comum Curricular BNCC - Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

3.2. Professor Anos Iniciais:

Base Nacional Comum Curricular BNCC - Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do

Desenvolvimento; Didática Geral. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB.

3.3 Professor Anos Finais:

Base Nacional Comum Curricular BNCC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget.

3.4 Auxiliar de Sala:

ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget.

3.5. Merendeira/ Faxineira

Cuidados e limpeza na cozinha. Manipulação de alimentos. Estocagem de alimentos. Cardápios variados. Classificação dos alimentos. Preparo de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,4
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,4
Conhecimentos Específicos	15	0,4

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. Usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;

10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**

11. Os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO

1. O cômputo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

1.1. Para professores de **Educação Infantil e Anos Iniciais**:

1.1.1. **0,2 pontos** por fase cursada no curso de Pedagogia, dessa forma o candidato deverá apresentar **atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30.10.2018 ou posteriormente.** O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.1.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.1.3. **2 pontos** para o candidato que apresentar certificado ou declaração de conclusão em Pedagogia com habilitação diferente da área em que se inscreveu.

1.1.4. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de Pedagogia com habilitação na área específica para qual se inscreveu;

1.1.5. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.1.6. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.1.7. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.1.8. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2016.

1.2. Para professores de **Educação Física**:

1.2.1. **0,2 pontos** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar **atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30.10.2018 ou posteriormente.** O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.2.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério ou certificado ou declaração de conclusão de licenciatura com habilitação diferente do cargo em que se inscreveu.

1.2.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de licenciatura para o cargo para qual se inscreveu;

1.2.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.2.5. **7 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.2.6. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.2.7. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2016.

1.2.8. Será acrescido a nota de prova de títulos 1 ponto, exclusivamente para o cargo de professor de Educação Física, ao candidato que apresentar registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

1.3. Para demais Professores:

1.3.1. **0,2 pontos** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar **atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30.10.2018 ou posteriormente.** O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.3.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério ou certificado ou declaração de conclusão de licenciatura com habilitação diferente do cargo em que se inscreveu.

1.3.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de licenciatura para o cargo para qual se inscreveu;

1.3.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.3.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.3.6. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.3.7. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2016.

1.4. Para Auxiliar de Sala:

1.4.1. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio.

1.4.2. **4 pontos** para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio com habilitação em Magistério ou curso superior na área da Educação.

1.4.3. **8 pontos** para o candidato que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Pedagogia.

1.4.4. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.4.5. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2016.

2. O cômputo do **TEMPO DE SERVIÇO (para todos os cargos)** será feito na forma abaixo:

2.1. **0,5 ponto** por ano comprovado função para qual se inscreveu em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses,

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 013/2018, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATA	ATO
30.10.2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
31.10 à 01.11.2018	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
05.11.2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
30.10 à 25.11.2018	Período de Inscrições
30.10 à 26.11.2018	Período para envio dos documentos por SEDEX
26.11.2018	Último dia para pagamento do boleto
28.11.2018	Publicação do rol de inscritos
29 e 30.11.2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
03.12.2018	Homologação das Inscrições
09.12.2018	Realização da Prova Escrita
09.12.2018 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
10 e 11.12.2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
17.12.2018	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e a respectiva classificação.
18 e 19.12.2018	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e nota final
20.12.2018	Homologação do resultado final